

4	4.1	4.1.3	4.1.3.1 –Material Consumo	2010	2015	1	processo	21/000052/2010
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1 –Material Consumo	2010	2015	1	processo	21/000036/2010
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7 – Suprimento de Fundo	2010	2020	1	processo	21/000013/2010
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7 – Suprimento de Fundo	2010	2020	1	processo	21/000063/2010
6	6.2	6.2.3	6.2.3.10 – Contratação Serviços Limpeza/jardim	2010	2015	1	processo	21/000062/2010
5	5.2	5.2.8	5.2.8.17 – Passagens Aéreas	2010	2015	1	processo	21/000180/2010
4	4.5	4.5.8	4.5.8.3 – Taxa Licenciamento de Veículos	2010	2010	1	processo	21/000003/2010

Campo Grande/MS, 06 de abril de 2022.

MAISA SONIA FRANCISCO

Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo-SEMAGRO

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 75/000.200/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura - CNPJ/MF sob o n. 27.372.704/0001-41 e Matheus Leony Vaz Cardoso sob o CPF n. 092.xxx.xxx-67.

Objeto: Constitui objeto do presente aditivo ao Termo de Outorga para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), bem como, para indicar a representação legal do menor, em obediência do art. 5º do Código Civil Brasileiro e demais normativas aplicáveis.

Amparo Legal: Lei Estadual n. 5733/2021; Decreto Estadual n.º 15.797/2021, Lei n. 13.709 e Lei n. 13.709 Edital n. 001/2021 – Bolsistas Cidadania Viva.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze meses) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por consenso das partes.

Data da Assinatura: 28/01/2022.

FORO: Campo Grande/MS.

Assinam: Eduardo Pereira Romero/Secretário Adjunto da SECIC – CPF 870.907.161-04.

Matheus Leony Vaz Cardoso sob o CPF n. 092.xxx.xxx-67.

Representante Legal: Marcos Aurélio Cardoso CPF : 844.262.681-68

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial nº 10.795, Edição Extra, de 1º de abril de 2022, páginas 2 a 4.

EDITAL DE SELEÇÃO SECIC Nº 13/2022

SELO SOCIAL “PREFEITURA AMIGA DA MULHER”

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Selo Social “Prefeitura Amiga da Mulher” - práticas inovadoras e programas de enfrentamento à violência contra a mulher e incentivo ao empreendedorismo feminino, instituído pelo Decreto nº 14.961, de 8 de março de 2018, é uma iniciativa do Governo de Mato Grosso do Sul, que tem por objetivo conhecer as práticas desenvolvidas pelas Prefeituras Municipais do Estado de Mato Grosso do Sul que possuam Organismos de Políticas para as Mulheres (OPMs).

2. O Edital de Seleção nº 13/2022 - Selo Social “Prefeitura Amiga da Mulher” - levará em conta práticas e programas que evidenciem a busca da igualdade efetiva entre mulheres e homens, em todos os âmbitos, com a implantação de medidas inovadoras fundamentadas nos seguintes preceitos:

2.1. garantia dos direitos humanos das mulheres;

- 2.2. enfrentamento a todas as formas de violência;
- 2.3. igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica;
3. O Selo Social "Prefeitura Amiga da Mulher" tem como objetivos:
 - 3.1. fomentar a discussão sobre a necessidade de os agentes públicos desenvolverem políticas públicas de combate aos preconceitos e discriminações contra mulheres e meninas;
 - 3.2. garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência;
 - 3.3. incentivar o associativismo, o cooperativismo, o empreendedorismo de mulheres, considerando suas especificidades e as potencialidades do município;
 - 3.4. divulgar os municípios que possuem políticas públicas para mulheres e ações desenvolvidas pelos OPMs.
4. A seleção dos programas, projetos e práticas será feita por um comitê julgador, formado por representantes dos órgãos e das entidades abaixo especificados:
 - 4.1. Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres;
 - 4.2. Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS);
 - 4.3. Conselho Estadual dos Direitos da Mulher;
 - 4.4. Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul;
 - 4.5. Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;
 - 4.6. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS);
 - 4.7. Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mato Grosso do Sul (OAB/MS);
 - 4.8. Serviço Brasileiro de Apoio às Pequenas e Microempresas (SEBRAE);
 - 4.9. Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5. Este Edital é destinado às Prefeituras Municipais do Estado de Mato Grosso do Sul que possuam em sua estrutura administrativa um Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres (OPMs), cujos programas, projetos e práticas preencham os seguintes requisitos:
 - 5.1. sejam iniciativas implementadas pela Prefeitura Municipal, por meio de suas Secretarias, Organismos de Políticas para Mulheres; Fundações e/ou órgãos vinculados;
 - 5.2. estejam em execução há, no mínimo, 6 (seis) meses;
 - 5.3. tenham como público alvo a comunidade local;
 - 5.4. tenham como objetivo central da ação a busca da igualdade efetiva entre mulheres e homens, em todos os âmbitos;
 - 5.5. estejam alicerçadas nos seguintes preceitos: garantia dos direitos humanos das mulheres, enfrentamento a todas as formas de violência e igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica;
 - 5.6. sejam desenvolvidas por Prefeituras Municipais do Estado de Mato Grosso do Sul que possuam Organismo Municipal de Políticas para Mulheres (OPMs).

DA INSCRIÇÃO

6. As inscrições poderão ser realizadas no período de 1º de abril à 1º de junho de 2022, conforme cronograma previsto no Anexo I, até às 23h59min, horário local, pela internet, por meio da ficha de inscrição constante do Anexo II, e devem ser enviadas ao e-mail mulheres@secic.ms.gov.br;
7. Após a finalização da inscrição não será possível incluir ou excluir informações no programa, projeto ou prática que tenha sido cadastrado.
8. Cada Prefeitura Municipal poderá inscrever mais de um programa, projeto e/ou prática.
9. Juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, a proposta deverá conter o documento de instituição do Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres (OPM) na estrutura administrativa do Executivo Municipal (lei ou decreto de criação).
10. Será permitido o envio de até 4 (quatro) anexos com documentos de divulgação do programa, projeto e/ou prática, que possam contribuir para a análise da proposta enviada.
11. As inscrições serão validadas por meio de e-mail de confirmação, informando o número de inscrição.

DA ANÁLISE E DA SELEÇÃO

12. Todas as propostas enviadas deverão atender, criteriosamente, às disposições do Decreto nº 14.961, de 2018.
13. Serão desclassificados programas, projetos e práticas que contenham informações incompletas, que não preencham os requisitos constantes do item 5º e/ou que não observem os objetivos previstos no item 3 deste Edital.
14. Como práticas inovadoras e programas de enfrentamento à violência contra a mulher entende-se o enfrentamento e o combate à violência em suas múltiplas formas (física, psicológica, moral, patrimonial, sexual, institucional, cibernética, etc).
15. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
16. Os representantes dos órgãos integrantes do Comitê Julgador reunir-se-ão durante o período de 2 de junho a 1º de julho de 2022, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.
17. É vedada qualquer tipo de comunicação do Comitê Julgador com representantes das Prefeituras Municipais

concorrentes, durante o período de análise e de seleção das propostas.

DOS PROGRAMAS, PROJETOS OU PRÁTICAS SELECIONADOS

18. Os programas, projetos ou as práticas selecionadas serão divulgados, publicamente, no dia 5 de julho de 2022, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital, por meio de publicação no site da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19. Havendo insurgência com o resultado, eventuais recursos poderão ser enviados até o dia 15 de julho de 2022, os quais serão apreciados pelo Comitê Julgador até o dia 29 de julho de 2022, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital, quando será divulgado o resultado final.

20. As propostas selecionadas serão reconhecidas, publicamente, em solenidade a ser realizada no dia 1º de agosto de 2022, em Campo Grande/MS, por ocasião do lançamento da campanha "Agosto Lilás", instituída pela Lei estadual nº 4.969, de 29 de dezembro de 2016.

21. O Comitê Julgador escolherá até 3 (três) propostas selecionadas para serem apresentadas, publicamente, na referida solenidade, visando a valorizar a contribuição e a inovação das Prefeituras Municipais no enfrentamento à violência contra as mulheres e no incentivo ao empreendedorismo feminino.

22. Não serão oferecidos prêmios em dinheiro às propostas selecionadas.

23. As propostas selecionadas serão divulgadas em sites, mídias sociais e em matérias assinadas pela Administração Pública Estadual.

DISPOSIÇÕES FINAIS

24. As Prefeituras Municipais, cujos programas, projetos e/ou práticas sejam selecionados, receberão convite para participação da solenidade de reconhecimento público, com informação de data, horário e local de sua realização.

25. Os contatos serão feitos com a pessoa que se apresentar como responsável-técnico pela proposta, devidamente indicada na ficha de inscrição.

26. A Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres estará à disposição para esclarecimentos acerca de eventuais dúvidas sobre preenchimento da ficha de inscrição, se necessário.

27. Na ocorrência de situações não previstas neste Edital, caberá decisão, soberana e irrecorrível, ao Comitê Julgador.

Campo Grande, 30 de março de 2022.

JOÃO CÉSAR MATTO GROSSO
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura

LUCIANA AZAMBUJA ROCA
Subsecretária de Políticas Públicas para Mulheres

ANEXO I DO EDITAL DE SELEÇÃO SECIC Nº 13/2022 SELO SOCIAL "PREFEITURA AMIGA DA MULHER"

CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Publicação do edital para inscrição das propostas	1/4/2022
Período de inscrição	1/4/2022 a 1/6/2022
Período de análise e seleção	2/6/2022 a 1/7/2022
Divulgação das propostas selecionadas	5/7/2022
Prazo para apresentação de recurso	5/7/2022 a 15/7/2022
Prazo para julgamento de eventuais recursos e divulgação do resultado final	29/7/2022
Solenidade pública de apresentação das propostas selecionadas	1/8/2022

ANEXO II DO EDITAL DE SELEÇÃO SECIC Nº 13/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO SELO SOCIAL "PREFEITURA AMIGA DA MULHER"
NOME DO PROGRAMA, PROJETO OU PRÁTICA:
PROPONENTE Prefeitura do Município de: Órgão responsável: Endereço: Telefone: E-mail:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO: Nome: Cargo/função: Órgão: Telefone: E-mail:
INFORMAÇÕES BÁSICAS: Data de início do projeto/programa (dia/mês/ano): Quantidade de profissionais que fazem parte do projeto/programa (indicar a formação e o órgão ao qual estão vinculados na Administração Municipal): Valor investido pela Prefeitura Municipal para a implantação/execução do projeto/programa: Citar eventuais parcerias (faculdades/universidades, órgãos públicos, entidades / instituições governamentais / não-governamentais, movimentos de mulheres): Local de execução do projeto/programa: Público-alvo (mulheres diretamente alcançadas):
EXPLANAÇÕES (descrever de forma sucinta cada item, em até 6 linhas, utilizando fonte Arial 12, espaço 1,15, papel A4, margens 2,5cm):
OBJETIVOS DO PROJETO/PROGRAMA:
PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS:
COMO O PROJETO/PROGRAMA DESENVOLVE AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, E EM QUE ÁREAS DE ATUAÇÃO:
QUAIS OS RESULTADOS ESPERADOS AO LONGO DE 1 (UM) ANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA:
COMO SERÃO AVALIADOS OS RESULTADOS DO PROJETO/PROGRAMA:
POR QUE ESSE PROJETO/PROGRAMA É UM DIFERENCIAL NA VIDA DAS MULHERES?
ANEXAR MATERIAL COMPLEMENTAR , caso julgue necessário, em conformidade com o item 11 do Edital (fotos, matérias de sites, jornais, cartazes, folders, etc).

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a SABRESUL INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA - EPP, referente a aquisição de espadins para atender a necessidade da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: Marco Antônio Arguelho da Silva

MATRÍCULA: 84.079-021

Diretor da Diretoria de Gestão de Patrimônio e Logística.

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Luciano Rodrigo Barbosa Nogueira de Oliveira

MATRÍCULA: 2593402-1

Subcomandante da APM

SUBSTITUTO:

NOME: Danielle Perete de Freitas Neves

MATRÍCULA: 4321302-1

Comandante do Corpo de Alunos da APM.

REFERENTE:

PROCESSO N. 31/001.537/2022 CONTRATO N. 002/2022/SEJUSP/MS

OBJETO: Aquisição de Aquisição de espadim para atender a necessidade da PMMS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/12/2021.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.